



O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A presente aquisição justifica-se pelo fato que o setor responsável pela distribuição e controle de todos os bens permanentes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Tamboril, necessita de plaquetas de identificação patrimonial para a realização dos procedimentos de tombamento dos bens permanentes adquiridos por esta municipalidade. Assim, considerando que a aquisição das plaquetas servirá de apoio operacional para o cumprimento da ação de tombamento dos bens públicos, torna-se essencial essa aquisição, que possibilitará a continuidade dos serviços executados no que se refere ao tombamento de bens públicos.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE**, realizou cotações de

A



**Prefeitura de  
Tamboril**



preços no mercado, e, após análise, verificou-se que o menor preço s apresentado está dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE.**

A razão da opção em se contratar a empresa **MEDR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, se dar por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**

TAMBORIL - CE, 18 de Maio de 2022.

**Helais Gomes de Sousa**

Presidente da Comissão de Licitação

**Helais Gomes de Sousa**  
Presidente da CPL  
Tamboril-CE